794/98



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.255, de 03 de JULHO de 1998 Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários do Quadro do Magistério Público Municipal de Guaratinguetá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído, nos termos do Anexo I desta Lei, o novo Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal e da área da Educação, instituído pela Lei nº 2.086, de 25 de agosto de 1989.

Art. 2º - Os atuais servidores da área de Educação, assim definidos no Estatuto do Magistério Público Municipal, serão enquadrados à vista das atribuições que exercem, ou exercerem, em uma das classes das respectivas carreiras, em decorrência do número de anos de exercício de atividades, na área de Educação, como servidores da Prefeitura Municipal, na seguinte forma:

- a) Com até 5 anos, no nível I;
- b) Com mais de 5 anos, até 10 anos, no nível II;
- c) Com mais de 10 anos, até 15 anos, no nível III;
- d) Com mais de 15 anos, até 20 anos, no nível IV;
- e) Com mais de 20 anos, no nível V.

Parágrafo Único - A passagem de um nível para outro será automática, quando o servidor completar o número de anos necessários para mudança de nível.

Art. 3º - Os atuais integrantes do Quadro do Magistério terão o cargo ou a função-atividade enquadrados em conformidade com o disposto nesta Lei e Anexos que a compõem.

Parágrafo Único - O servidor que tiver gratificações incorporadas, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, passará a percebê-las como vantagem pessoal.

Art. 4° - Nenhum servidor integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, em consequência do enquadramento previsto no artigo anterior, poderá perceber remuneração inferior à prevista para a sua classe e nível, nos termos do que dispõem os Anexos I e II, desta Lei.



LEI Nº 3.255, de

03 de JULHO de 1998

GUARATINGUETÁ - SP

Art. 4° - ...

Parágrafo Único - Nos casos em que a soma do salário-base, das gratificações incorporadas e das demais vantagens efetivamente percebidas pelo servidor integrante do Quadro do Magistério Municipal, anteriormente ao enquadramento previsto no art. 4º desta Lei, não venha a alcançar o piso mínimo previsto para o desempenho de seu cargo, ou função-atividade, nos termos do Anexo II, o referido servidor, por ocasião do enquadramento, terá sua remuneração automaticamente reajustada, de forma a alcançar o piso salarial correspondente ao seu mister, passando seu salário-base, neste caso, a englobar todas as vantagens a que fazia jus, antes do referido enquadramento.

Art. 5° - A tabela salarial do Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal de Guaratinguetá obedecerá ao disposto nos Anexos I e II, que integram a presente Lei.

Parágrafo Único - Aplica-se a tabela salarial prevista nesta Lei aos inativos e aos pensionistas da área do Magistério e da área da Educação.

 $Art.\ 6^{\circ}$ - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAȚINGUETÁ, aos três dias do mês de julho de 1998.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXX.



ANEXO I

PLANO DE CARREIRAS

CARREIRAS DE DOCENTES

1- Carreira de Professor I	Nível
Professor I Professor I Professor I Professor I Professor I	I II IV V
2 - Carreira de Professor II	Nível
Professor II Professor II Professor II Professor II Professor II	I II III IV V

CARREIRAS DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

1 - Carreira de Coordenador Pedagógico	o Nível
Coordenador Pedagógico	I
Coordenador Pedagógico	II
Coordenador Pedagógico	Ш
Coordenador Pedagógico	IV
Coordenador Pedagógico	ij
2 - Carreira de Orientador Educacional Orientador Educacional	Nível I
Orientador Educacional	II
Orientador Educacional	Ш
Orientador Educacional	IV
Orientador Educacional	V

Anexo à Lei nº 3.255/98

GUARATINGUETÁ - SP

ANEXO I

Fls. 02

3 - Carreira de Psicólogo Educacional	Nível
Psicólogo Educacional Psicólogo Educacional Psicólogo Educacional Psicólogo Educacional Psicólogo Educacional	I II IV V
4- Carreira de Assistente Social Escolar	Nível
Assistente Social Escolar	1
Assistente Social Escolar	•
Assistente Social Escolar	II
	III
Assistente Social Escolar	IV
Assistente Social Escolar	V

CARREIRAS DE DIRETOR DE ESCOLA E ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA

1 - Carreira do Diretor de Escola	Nível
Diretor de Escola	ĭ
Diretor de Escola	II .
Diretor de Escola	III
Diretor de Escola	IV
Diretor de Escola	1 ¥

2 - Carreira de Assistente de Diretor de Escola Nível

Assistente do Diretor de Escola		Ţ
Assistente do Diretor de Escola		11
Assistente do Diretor de Escola		
Assistente do Diretor de Escola		Ш
Assistente do Diretor de Escola	~	1 V
Assistente do Diretor de Escola Assistente do Diretor de Escola		IV V



ANEXO I

Fls. 03

CARREIRAS DE MONITOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

1 - Carreira de Monitor de Ensino Profission	alizante I
	Nível
Monitor I	I
Monitor I	II
Monitor I	III
Monitor I	IV
Monitor I	V

2 - Carreira de Monitor de Ensino Profissionalizante II

	Nível
Monitor II	I
Monitor II	II
Monitor II	III
Monitor II	IV
Monitor II	V

CARREIRAS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E INSPETOR DE ALUNOS

1 - Carreira de Secretário de Escola

	Nível
Secretário de Escola	I
Secretário de Escola	II
Secretário de Escola	III
Secretário de Escola	IV
Secretário de Escola	V

2 - Carreira de Inspetor de Alunos

	Nível
Inspetor de Alunos	I
Inspetor de Alunos	II
Inspetor de Alunos	Ш
Inspetor de Alunos	 IV
Inspetor de Alunqs	V



ANEXO II

Tabela do Piso Salarial dos Servidores do Magistério e da Área da Educação

(A) Carreira de Docente em Regime de Hora Trabalhada:

CARREIRA	NÍVEL	VALOR DA HORA TRABALHADA
Professor II	I	R\$ 5,10
Professor II	II	R\$ 5,35
Professor II	III	R\$ 5,62
Professor II	IV	R\$ 5,90
Professor II	V	R\$ 6,20

(B) Carreira de Docente, em Regime de Jornada de Trabalho:

CARREIRA		VA	LOR
		20 h	25 h
Professor I	I	R\$ 470,00	R\$ 588,00
Professor I	II	R\$ 494,00	
Professor I	III	R\$ 519.00	R\$ 617,00
Professor I	IV	R\$ 545,00	R\$ 648,00
Professor I	V		R\$ 680,00
110103301 1	V	R\$ 571,00	R\$ 715,0

(C) Carreira de Monitor de Ensino Profissionalizante:

CARREIRA	NÍVEL	VALOR
Monitor I	I	R\$ 300,00
Monitor I	II	R\$ 315,00
Monitor I	III	R\$ 330,00
Monitor I	IV	R\$ 347,00
Monitor I	V	R\$ 364,00

Monitor II	*	
		R\$ 390,00
Monitor II	II	R\$ 409,00
Monitor II	111	
Monitor II	777	R\$ 429,00
	1V	R\$ 451,00
Monitor II	V	R\$ 474,00
		24 171,00



GUARATINGUETÁ - SP

ANEXO II

Fls. 02

(D) Carreiras de Especialistas da Educação:

CARREIRA	NÍVEL	VALOR
Coordenador Pedagógico	1	R\$ 1.128,00
Coordenador Pedagógico	II	R\$ 1.184.00
Coordenador Pedagógico	III	R\$ 1.243,00
Coordenador Pedagógico	IV	R\$ 1.305,00
Coordenador Pedagógico	V	R\$ 1.371,00

ī	D¢ 705 00
II I	R\$ 705,00 R\$ 740,00
III	R\$ 777,00
IV	R\$ 816,00
V	R\$ 857,00
	I II III IV V

Psicólogo Educacional	I	R\$ 705,00
Psicólogo Educacional	II	R\$ 740,00
Psicólogo Educacional	III	R\$ 777,00
Psicólogo Educacional	IV	R\$ 816,00
Psicólogo Educacional	V	R\$ 857,00

R\$ 705.00
ΝΦ /03.00
R\$ 740.00
R\$ 777,00
R\$ 816,00
R\$ 857,00

(E) Carreiras de Diretor de Escola e Assistente de Diretor de Escola:

I	P¢ 1 222 00
II	R\$ 1.222,00 R\$ 1.283,00
III	
IV	R\$ 1.347,00
$\frac{1}{v}$	R\$ 1.415,00 R\$ 1.485,00
	I II III IV V



ANEXO II

Fls. 03

GUARATINGUETÁ - SP

CARREIRA	NÍVEL	VALOR
Assistente de Diretor de Escola	I	R\$ 970,00
Assistente de Diretor de Escola	II	R\$ 1.018,00
Assistente de Diretor de Escola	III	R\$ 1.069,00
Assistente de Diretor de Escola	IV	R\$ 1.123,00
Assistente de Diretor de Escola	V	R\$ 1.179,00

(F) Carreiras de Secretário de Escola e de Inspetor de Aluno:

CARREIRA	CLASSE	VALOR
Secretário de Escola		D¢ 400 00
Secretário de Escola	II	R\$ 400,00 R\$ 420,00
Secretário de Escola	III	R\$ 441,00
Secretário de Escola	IV	R\$ 463,00
Secretário de Escola	V	R\$ 486,00

CARREIRA	CLASSE	VALOR
		VALUK
Inspetor de Aluno	I	R\$ 270,00
Inspetor de Aluno	II	R\$ 284,00
Inspetor de Aluno	III	R\$ 298,00
Inspetor de Aluno	IV	R\$ 313,00
Inspetor de Aluno	V	R\$ 328.00